



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº184/2025 (DPR)

CONTRATO CEDAE N.º 184/2025 (DPR) DE PATROCÍNIO que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO - AESBE**.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975 inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor Administrativo - Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, doravante denominada **CEDAE**, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO - AESBE**, com sede na SEP Q 702/902, Conjunto B, Bloco A, Ed. General Alencastro, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-025, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.990.358/0001-00, neste ato por meio de seu Procurador, Sr. SERGIO ANTONIO GONÇALVES, portador da Carteira Nacional de habilitação nº 02041629603-DETRAN-DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.571.488-22, daqui por diante denominada **PATROCINADA**, têm entre si, na conformidade do que **Processo Administrativo nº SEI-150017/009081/2025**, relativo **Inexigibilidade de Licitação n. 056/2025 (DPR)**, justo e acordado o presente, que se regerá pela Lei n. 10.406/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC) e, bem como pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80, que regulamentou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, assim como pela cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio e a participação da **CEDAE** no evento **"SEMINÁRIO NACIONAL UNIVERSALIZAR - AESBE 41 ANOS"**, de responsabilidade do **PATROCINADO**, que será realizado em Brasília/DF, de 02 a 04 de Dezembro de 2025, doravante designado simplesmente "evento", conforme aprovado sob o index 119420356 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

2.1 - Em consonância com o Termo de Referência e a Proposta apresentada pelo **PATROCINADO** (autuados sob os indexes 117395414 e 117391371 do processo de referência), a **CEDAE** opta em participar do evento, por meio da cota de Patrocínio "Master Especial" colaborando com a quantia de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** que será integralmente repassada ao **PATROCINADO** após a assinatura do contrato.

2.2 – O patrocínio correrá a conta das seguintes dotações relativas ao presente exercício financeiro: programa de trabalho n. 2200022016, conta contábil nº 411110411, fonte de recursos n. 10, centro de custos nº DP12000000, ID da Reserva

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 – A CEDAE obterá as seguintes vantagens pelo patrocínio do evento:

- 3.1.1 1 (um) estande master localizado na região central da área de exposição;
- 3.1.2 Participação de porta-vozes da CEDAE em 3 (três) painéis do Seminário;
- 3.1.3 5 (cinco) inscrições;
- 3.1.4 Logomarca nas sinalizações;
- 3.1.5 1 (um) material impresso na ecobag dos participantes;
- 3.1.6 Vídeo institucional (60 segundos);
- 3.1.7 2 (dois) envios de e-mails Marketing;
- 3.1.8 2 (duas) publicações no Instagram da Aesbe;
- 3.1.9 Agradecimento da mestre de cerimônia;
- 3.1.10 2 (duas) publicações no LinkedIn da Aesbe;
- 3.1.11 Entrevista para o Talk Show É Básico;
- 3.1.12 Certificado de Patrocínio, destacando sua contribuição para o evento, que pode ser usado para marketing interno; e
- 3.1.13 Espaços de relacionamento de alto nível: acesso a coquetéis de abertura, confraternização e festa de encerramento com show musical.

Parágrafo Único – Serão de responsabilidade do Patrocinado as seguintes obrigações:

- 1. Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
- 2. Executar as ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
- 3. Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. Este contrato estará vigente pelo período estritamente necessário à sua realização e disponibilização dos recursos, extinguindo-se de pleno direito pelo cumprimento das obrigações de ambas as partes.

CLAÚSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 - Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- 5.1.1 – o descumprimento de quaisquer obrigações contratualmente previstas; e
- 5.1.2 – o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2. Ocorrendo a rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir à **CEDAE**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido, corrigido monetariamente. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

6.1. O uso da marca da CEDAE é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização e do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto.

7.1. A CEDAE nomeará Comissão de Fiscalização para acompanhamento desta contratação.

7.2. A aceitação provisória e definitiva do objeto seguirá, no que couber, as disposições da Ordem de Serviço n. 16.107/2024.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

8.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

CLÁUSULA NONA - Do Envio de Cópias ao Órgão de Contas

9.1. *Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.*

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10.1. Fica eleito o foro da comarca da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes assinam eletronicamente o presente contrato digital depois de lido e achado conforme, dispensando a exigência de testemunhas.

Pela CEDAE:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Administrativo - Financeiro e de Relações com Investidores

Pela PATROCINADA:

SERGIO ANTONIO GONÇALVES

Procurador

Rio de Janeiro, 26 novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Sergio registrado(a) civilmente como Sergio Antonio Gonçalves, Usuário Externo**, em 27/11/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 30/11/2025, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 01/12/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **119654648** e o código CRC **71589898**.

Referência: Processo nº SEI-150017/009081/2025

SEI nº 119654648

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030

Telefone:



Seja Protagonista na Celebração dos 41 Anos da Aesbe



A Cedae tem a oportunidade exclusiva de ocupar o espaço de maior prestígio no principal evento da Aesbe em 2025: o **Seminário Nacional Universalizar – Aesbe 41 Anos, que acontecerá de 3 a 5 de dezembro, em Brasília.**





Como **Patrocinadora Master Especial**, a Cedae não apenas marcará presença, mas será um ícone central da celebração que reúne as maiores lideranças do saneamento básico no Brasil. A visibilidade garantida ao longo dos três dias de evento oferece uma plataforma estratégica para **reforçar o protagonismo da Cedae**, apresentar soluções, fortalecer relacionamentos e **inspirar o setor com suas conquistas e inovações.**



Destques da Cota Master Especial:



- ✓ **Maior estande do evento**, em localização central da área de exposição – posição de destaque e alto fluxo garantido
- ✓ Participação de **porta-vozes da Cedae em três painéis** oficiais do evento – com visibilidade técnica e institucional.
- ✓ **Ações de branding multicanal:** inserção da logomarca nas sinalizações do evento, publicações nas redes sociais da Aesbe, vídeos institucionais, ações de e-mail marketing e distribuição de material promocional.

Destaques da Cota Master Especial:



- ✓ **Espaços de relacionamento de alto nível:** acesso a coquetéis de abertura, confraternização e festa de encerramento com show musical.
- ✓ Entrevista exclusiva para o **Talk Show "É Básico"**, canal de conteúdo com forte engajamento no setor.
- ✓ Certificado oficial de patrocínio, destacando o papel da Cedae como **parceira estratégica do evento e do futuro do saneamento brasileiro.**

Público-Alvo do Evento:



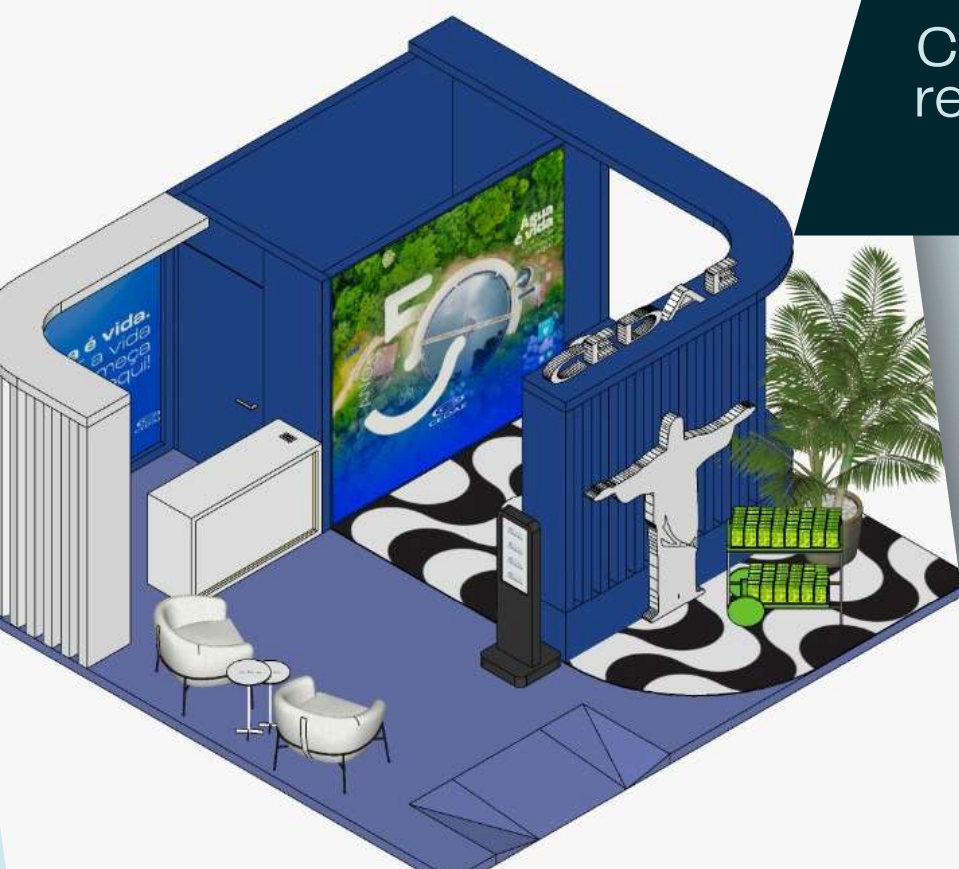
400 participantes

de todo o Brasil, entre dirigentes, autoridades públicas, profissionais técnicos e especialistas das 24 companhias estaduais de saneamento associadas à Aesbe.

Investimento:

R\$ 200.000,00

Esta é a **única cota Master Especial** disponível. Aproveite a oportunidade de ocupar um lugar de destaque na celebração dos 41 anos da entidade que representa o setor público de saneamento no Brasil.



Confira todas as entregas referentes à **Cota Master Especial**

- 1 (um) estande master localizado na região central da Área de Exposição



Confira todas as entregas referentes à **Cota Master Especial**



Participação de porta-vozes da Cedae em 3 (três) painéis do Seminário



Vídeo institucional (60 segundos)



5 (cinco) inscrições



2 (dois) envios de E-mails Marketing



Logomarca nas sinalizações



2 (duas) publicações no Instagram da Aesbe



1 (um) material impresso na ecobag dos participantes

Confira todas as entregas referentes à **Cota Master Especial**



Agradecimento da
Mestre de Cerimônia



2 (duas) publicações no
LinkedIn da Aesbe



Entrevista para o Talk
Show É Básico



Certificado de Patrocínio,
destacando sua contribuição para
o evento, que pode ser usado para
marketing interno



Seminário Nacional
Universalizar

Aesbe 40 anos

Tecnologia
mento em
turais

Bro



40
anos

Seminário Nacional
Universalizar
Aesbe 40 anos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria da Presidência

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Patrocínio e participação da Cedae no evento “ **Seminário Nacional Universalizar – Aesbe 41 Anos** ”.

2 – JUSTIFICATIVA

Promovido pela Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento (Aesbe), que celebra 41 anos em 2025, o ‘Seminário Nacional Universalizar’ reúne as maiores lideranças do saneamento básico no Brasil. A estimativa para esta edição é receber cerca de 400 participantes de todo o Brasil, entre os quais: dirigentes, autoridades públicas, profissionais técnicos e especialistas das 24 companhias estaduais de saneamento associadas à Aesbe.

O seminário é uma plataforma em constante evolução, que possibilita a conexão entre empresas, autoridades governamentais, especialistas, sociedade civil e outros atores relevantes no setor. A partir desta iniciativa, nascem oportunidades de melhoria contínua dos serviços prestados pelas empresas de saneamento, incluindo a Cedae, especialmente no que se refere ao cumprimento das metas de universalização dos serviços de água e esgoto, o maior objetivo em comum das empresas presentes no evento.

Adicionalmente, o seminário contará com painéis temáticos e uma ampla área de exposição, com stand da Cedae na área privilegiada central, permitindo que a Companhia apresente suas tecnologias e práticas inovadoras para um público qualificado. A visibilidade da empresa nesses três dias de evento reforça a marca da Cedae como uma empresa comprometida com o desenvolvimento sustentável, além de possibilitar parcerias estratégicas.

Por ser uma das maiores empresas do setor, com corpo técnico altamente qualificado e que acrescentará significativamente nos debates propostos, a Cedae foi convidada a participar e patrocinar o evento . No ano em que completa meia década de existência, conclui-se que é uma excelente oportunidade figurar entre as mais respeitadas instituições do país, podendo mostrar as realizações que fizeram da Companhia uma referência no ramo do saneamento no Brasil.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CEDAE obterá da patrocinada as seguintes contrapartidas:

- 1 (um) estande master localizado na região central da área de exposição;

- Participação de porta-vozes da Cedae em 3 (três) painéis do Seminário;
- 5 (cinco) inscrições;
- Logomarca nas sinalizações;
- 1 (um) material impresso na ecobag dos participantes;
- Vídeo institucional (60 segundos);
- 2 (dois) envios de e-mails Marketing;
- 2 (duas) publicações no Instagram da Aesbe;
- Agradecimento da mestre de cerimônia;
- 2 (duas) publicações no LinkedIn da Aesbe;
- Entrevista para o Talk Show É Básico;
- Certificado de Patrocínio, destacando sua contribuição para o evento, que pode ser usado para marketing interno.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Código IFS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1	2110120004	PATROCÍNIO DE EVENTOS	1	1

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação – IL

5- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC) e da qualificação econômico-financeira (art. 99 do RILC), exigiremos apenas a habilitação jurídica (art. 97 do RILC), bem como a regularidade fiscal e trabalhista (art. 100 do RILC), com exceção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF eis que não há mão de obra alocada ao contrato.

Considerando que a contratação de patrocínio será efetuada com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO - AESBE**, estabelecida no mercado no que tange ao objeto do contrato a ser celebrado e, por não se tratar de uma prestação de serviço contínuo, serão dispensados os documentos relativos às letras “a”, “b” e “c” citados no art. 99 do RILC.

5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC), exigiremos os 02 (dois) documentos assinalados no item 9, letras “A” e “B”, contidos no FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

6- TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

6.1- (☒) SERVIÇO:

6.1.2- (☐) de natureza contínua ou (☒) de escopo;

6.1.3- (☐) com mão de obra alocada ou (☒) sem mão de obra alocada;

6.1.4- (☐) regime de execução empreitada por preço unitário; (☒) Regime de execução empreitada por preço global; (☐) Regime de execução por tarefa (☐) contratação integrada (☐) contratação semi-integrada

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Seminário acontecerá de 2 a 4 de dezembro.

8- LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

O evento será realizado em Brasília – DF.

9- GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

10- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUT SERVIÇO

Não se aplica

11- POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

12- POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

13- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O repasse no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será feito após a assinatura do instrumento contratual, por meio de crédito na conta corrente mantida pelo patrocinado.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo;
- b) Executar as ações previstas no objeto; e
- c) Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

16 - AMOSTRA

Não se aplica.

17- VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

18-ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Não se aplica.

19- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Haverá necessidade de formalização do contrato.

20- CONDIÇÕES GERAIS

Não há dúvidas.

21- ASSINATURAS

Rio de Janeiro, 24 outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Cardoso, Assessor de Marketing**, em 24/10/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Ribeiro de Oliveira, Assessora**, em 24/10/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **117395414** e o código CRC **C3249E2C**.

Referência: Processo nº SEI-150017/009081/2025

SEI nº 117395414

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

